



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09
DE 03 DE MARÇO DE 2021

DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE
PROLABORE AOS POLICIAIS MILITARES
QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇO AO
MUNICÍPIO DE ITAPUÍ ATRAVÉS DO
CONVENIO GSSP/ATP - 241/18 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Álvaro de Souza, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, gratificação mensal, a título de pró-labore, aos militares do Estado disponibilizados para o exercício das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito nos termos da Lei Complementar nº 158 de 20 de abril de 2017 e alterações posteriores.

Art. 2º O pró-labore será concedido enquanto perdurar o exercício de tais serviços, segundo listagem nominal a ser fornecida pelo Comando da Polícia Militar.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 03 de março de 2021.

Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO 09/2021 - DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE PROLABORE AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇO AO MUNICIPIO DE ITAPUI ATRAVÉS DO CONVENIO GSSP/ATP - 241/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente e

Nobres Edis.

Temos a satisfação de apresentar aos Nobres Edis o Projeto de Lei em questão, com a finalidade cumprirmos o disposto na Clausula Décima do convênio GSSP/ATP 241/18 firmado entre o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Segurança Publica e do Departamento Estadual de Transito – DETRAN e o Município de Itapuí que objetiva disciplinar as atividades previstas no Código de Transito Brasileiro.

Assim, por ser o que nos oferecia para o momento apresentamos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal